

Processo n.: @TCE 20/00261439

Assunto: Tomada de Contas Especial relativa à prestação de contas de recursos repassados, através da NE n. 46/2013, de 17/12/2013, no valor de R\$ 40.000,00, ao Instituto Jaraguá do Sul de Turismo & Eventos

Responsáveis: Instituto Jaraguá do Sul de Turismo & Eventos, Heine Withoef e Benyamin Parham Fard

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 366/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento da presente Tomada de Contas Especial, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 1º, II, da Instrução Normativa n. TC-29/2021, referente à prestação de contas de recursos repassados, através da NE n. 46/2013, de 17/12/2013, no valor de R\$ 40.000,00, ao Instituto Jaraguá do Sul de Turismo & Eventos, para a realização do projeto “Promoção do Destino Jaraguá e Apoio na Capacitação de Eventos”.

2. Determinar ao **Município de Jaraguá do Sul** a adoção das providências cabíveis para o ressarcimento do erário, com fundamento no §5º do art. 1º da Instrução Normativa n. TC-29/2021.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Município de Jaraguá do Sul e ao Instituto Jaraguá do Sul de Turismo & Eventos.

Ata n.: 12/2022

Data da Sessão: 13/04/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Chere

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC